



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 145, 16 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR nº 114, de 4 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre a citação ou notificação inicial por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE, O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no **caput** do art. 246 do [Código de Processo Civil](#) (CPC), segundo o qual a citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o art. 18 da [Resolução CNJ nº 455, de 27 de abril de 2022](#), que prevê que a citação por meio eletrônico e as comunicações processuais que exijam vista, ciência ou intimação pessoal da parte ou de terceiros serão realizadas exclusivamente pelo Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), com exceção da citação por edital;

CONSIDERANDO os arts. 66 a 73 da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#) (CGJT), que tratam das comunicações processuais em meio eletrônico no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

CONSIDERANDO a evolução das funcionalidades do DJE no âmbito do PJe da Justiça do Trabalho, cuja versão 2.14, recentemente implantada neste Tribunal, possibilitou a realização das demais comunicações processuais por meio do DJE; e

CONSIDERANDO que as regras atinentes ao encaminhamento de comunicações processuais por meio do DJE são as previstas nos arts. 15 a 22 da [Resolução CNJ nº 455, de 2022](#), e 66 a 73 da [Consolidação dos Provimentos da CGJT](#), não havendo necessidade de regulamentação interna sobre o uso do DJE no Tribunal do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR nº 114, de 4 de outubro de 2023](#).

Art. 2º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Corregedor

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO
Desembargador Vice-Corregedor